



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2045/2022

PROJETO DE LEI Nº 278/2022

PROTOCOLO: 28620/2022

EMENTA: “DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE LOGRADOURO DORACI KICOT, CONFORME ESPECIFICA.”

INICIATIVA: VEREADOR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

PARECER Nº 11/2023

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Eduardo Rodrigo De Castilhos submete à apreciação Plenária o Projeto de Lei em epígrafe que dispõe sobre a sequência para nomeação de logradouros públicos e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado da justificativa, fls. 03, a qual diz que “Filha de descendentes austríacos e poloneses, do Saudoso ex-vereador, Arthur Kicot e da professora Theodosia Kukla Kicot, foi cidadã que serviu a sociedade de Araucária prestando serviços como zeladora, em sua maior parte na Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka. Após, prestou serviços também na Escola Municipal Professora Terezinha Mariano Theobald e por fim, na Escola Municipal Planalto dos Pinheiros. Exemplar profissional, Doraci sequer tirou suas licenças-prêmio, dizia ela,

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 27/01/2023 as 08:30:01.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

para não deixar acumulado o serviço para suas companheiras de trabalho. Ademais, os pouquíssimos atestados médicos ao longo de sua vida laboral demonstram o quanto era responsável, dedicada e boa profissional. Além disso, Doraci Kicot foi exemplo de mãe. Criou seus 2 filhos sozinha, sendo um deles professor e outro Guarda Municipal, ambos deste Município. Dedicou-se a instruí-los no bom caminho, com valores familiares cristãos e, após muita luta, conseguiu ser bem-sucedida em sua missão de vida. Faleceu no dia 24 de maio de 2022, no Hospital Municipal de Araucária, em decorrência de problemas pulmonares onde ficou internada por longos 74 dias. ”

Após breve relatório, segue análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de vereadores.

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;”

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no inciso XIII do art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:
(...)

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 27/01/2023 as 08:30:01.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.

(...)”

Inicialmente cabe enfatizar que a Lei Complementar 23, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, em seu art. 272 compreende os requisitos necessários para a denominação de logradouro público, quais sejam:

Art. 272. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;

II - não poderá conter nomes de pessoas vivas;

III - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;

IV - a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.

Observamos que consta na justificativa, fls. 03, a declaração expressa sobre a data de falecimento da Doraci Kicot, e nas fls. 04 encontra-se o atestado de óbito, em atendimento ao disposto no art. 272, II da Lei Municipal supramencionada.

III – DA CONCLUSÃO

Portanto, como pode se observar não há óbice para que o logradouro público seja nominado.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 27/01/2023 as 08:30:01.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Insta observar que a presente proposição, segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, contudo, sugerimos a alteração da redação da ementa da proposição para : “Denomina de Doraci Kicot, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica.”, bem como de seu art. 1º: “Art. 1º Fica denominado de Doraci Kicot, logradouro público do Município ainda não nominado.”

Diante do previsto no art. 52, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação** a qual caberá lavrar o parecer ou solicitar informações que entender necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 26 de janeiro de 2023.

LEILA MAYUMI KICHISE
OAB/PR Nº 18442

KAYLAINE DA GRAÇA RIBEIRO RODRIGUES
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 27/01/2023 as 08:30:01.